

EDITAL PPGE/UERN Nº 15/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO NO PPGE, PELO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, a **abertura de inscrições para seleção de candidatos a bolsa de estágio de Pós-doutorado no PPGE, pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico.**

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO

1.1. O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico tem por objetivos, segundo o Edital CAPES Nº 16/2022:

a) Objetivo geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação - PPGs stricto sensu acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".

b) Objetivos específicos: Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos; Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados; Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação; Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a ser concedida ao primeiro e ao segundo lugar do resultado final.

2.2. As bolsas terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

2.3. As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente aos beneficiários através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o qual poderá ser acessado por meio do link: <https://scba.capes.gov.br>.

2.4. É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

2.5. Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

3.1. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 05 (cinco) anos, a contar da data da implementação da bolsa.

3.2. É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

3.3. Dos candidatos a bolsa de Pós-Doutorado exige-se:

3.3.1. Apresentar diploma de doutorado, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE);

3.3.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.3.3. Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho relacionados às linhas de pesquisa do programa e com indicação de supervisor pretendido dentre os docentes elencados no item 8.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

4.1. São atribuições do Bolsista:

- Exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão na pós-graduação;
- Participar de bancas de exames de qualificação e de defesas de dissertação de alunos do PPGE;
- Orientar Dissertação de Mestrado no PPGE;
- Apresentar os resultados de sua pesquisa em eventos acadêmicos/científicos da área;
- Participar e organizar eventos desenvolvidos pelo PPGE;
- Participar de comissões internas constituídas pelo colegiado do PPGE (seleção; credenciamento docente; cartilha, entre outras)
- Publicar durante a vigência da bolsa, no mínimo, 01 artigo resultante da pesquisa, em periódico indexado no Módulo QUALIS da Plataforma Sucupira, com a devida referência à CAPES;
- Realizar ações e atividades de integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do PPGE;
- Elaborar Relatório Anual com a descrição das atividades e do cumprimento dos objetivos propostos;
- Elaborar um relatório técnico-científico com os resultados da pesquisa, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar plenamente com as diretrizes expressas no presente EDITAL.

5.2. As inscrições serão feitas no período de 10/11 a 20/11/2022, para uma das linhas de pesquisa do programa e para docente permanente do programa, devendo o candidato estar ciente de que é de sua total responsabilidade a indicação correta, no Formulário de Inscrição, da linha de pesquisa e do docente pretendido como supervisor.

5.3. A inscrição para a seleção objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, observando todos os seguintes procedimentos:

1º Acessar o sítio https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição.

2º Preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no item 5.4.

5.4. Os documentos a serem anexados, todos em formato PDF, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

- a) Cópia digitalizada frente e verso do Documento oficial de identificação com foto, em arquivo único;
- b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em arquivo único. Tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF, substituindo-o pelo número do Passaporte;
- c) Cópia digitalizada frente e verso do título de eleitor, em arquivo único;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitida, **exclusivamente**, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- e) Cópia digitalizada frente e verso de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, em arquivo único;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Cópia digitalizada frente e verso do diploma de Doutorado, em arquivo único;
- h) Cópia do Projeto de Pesquisa;
- i) Cópia do plano de trabalho a ser realizado junto ao PPGE;
- j) Cópia do currículo da Plataforma Lattes atualizado;
- k) Documentos comprobatórios a partir de 2019, organizados, obrigatoriamente, em arquivo único, na sequência do formulário de avaliação do currículo (Apêndice VI);
- l) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo III) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão de Seleção;
- m) Declaração de que dispõe de tempo integral e dedicação exclusiva às atividades a serem desenvolvidas durante a bolsa de Pós-doutorado pelo PPGE. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deve-se anexar declaração da instituição autorizando o afastamento integral das atividades;

5.5. Após a aprovação, o candidato poderá ser convocado a apresentar seus documentos originais, inclusive os comprovantes de currículo, para conferência. Caso haja distinções entre os originais e as cópias enviadas no ato da inscrição, ou a ausência de originais, o candidato pode ser eliminado da seleção.

5.6. O **projeto de pesquisa** (até dez páginas) deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente:

- (i) título;
- (ii) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- (iii) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- (iv) metodologia a ser empregada;
- (v) cronograma das atividades;
- (vi) referências bibliográficas;
- (vii) a contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- (viii) o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- (ix) a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- (x) se o projeto prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para concorrer à seleção de bolsa de pós-doutorado no PPGE e para a realização do estágio, deverão manifestá-las, por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (Anexo I).

6.2. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição, conforme indicado no item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

6.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, à realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.4. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será conduzida por Banca Examinadora composta por professores do PPGE.

7.2. A seleção compreende as seguintes etapas:

a) Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho (peso 6,0);

b) Análise de Currículo - modelo Plataforma Lattes (peso 4,0);

7.3. Em cada uma das etapas da seleção, o candidato receberá nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez), sendo reprovado da seleção aquele que tiver média final inferior a 7,0 (sete).

7.4. Para ser recomendado, o Projeto de pesquisa/Plano de trabalho do candidato precisa ser avaliado com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.5. Na avaliação do Currículo, a nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Anexo III, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2019.

7.6. Não serão considerados, na avaliação do Currículo, documentos comprobatórios de período anterior a 2019 e/ou que não estiverem organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo.

7.7. A nota final de cada candidato consistirá na média aritmética ponderada entre as notas obtidas na etapa e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{(NPP \text{ e } NPT^1 \times 6) + (NAC^2 \times 4)}{10} = \text{Nota Final}$$

7.8. Serão considerados habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota final igual ou superior a 7,0 (sete), conforme critérios definidos para as etapas.

7.9. Serão selecionados os o candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, sendo atribuída, ao primeiro e ao segundo colocados, as bolsas PDPG/CAPEL.

7.10. Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente a maior média obtida no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho e no Currículo. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

7.11. O resultado final dessa seleção será divulgado até 25/11/2022.

8. DOS PROFESSORES SUPERVISORES E SUAS LINHAS DE PESQUISA NO PPGE

8.1. O candidato deve apresentar projeto de pesquisa (até dez páginas) vinculado a uma das linhas de pesquisa e indicando um dos professores supervisores conforme descritos abaixo:

a) Linha de pesquisa 01: Ensino de Ciências Exatas e Naturais

Articula pesquisas e produtos educacionais envolvendo a problematização da pesquisa científica e metodologias que contribuam com a área do ensino de ciências exatas e naturais. Focaliza estratégias voltadas para resolução de situações problemas, aprendizagem significativa, construção de mapas conceituais, modelos de mudanças conceituais, priorizando as habilidades comunicativas de refletir, compreender, classificar, argumentar, descrever, justificar, dentre outras, com base nos conceitos e princípios da aprendizagem de ciências e na compreensão e explicação dos problemas de recursos naturais e ambientais da região do semiárido nordestino. Objetiva estimular a vivência

¹ NPP e NPT refere-se à Nota do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.

² NAC refere-se à Nota de Avaliação do Currículo.

de investigação dos problemas de ensino e aprendizagem na área em foco, assim como a reflexão das atividades em sala de aula, por meio de atitudes de curiosidade, desejo de experimentação, dúvidas e confronto de resultados.

Professores(as) supervisores(as):

- Prof. Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira.

b) Linha de pesquisa 02: Ensino de Ciências Humanas e Sociais

Articula pesquisas e produtos educacionais que envolvam a construção de saberes e competências no ensino da educação básica, mediante análise de fenômenos sociais, econômicos, políticos, históricos e culturais, estabelecendo uma relação entre teoria e prática nos processos de ensino e aprendizagem em sala de aula de ciências humana e sociais. Focaliza os processos identitários dos sujeitos envolvidos na problematização dos processos educacionais que caracterizam a sociedade e as particularidades da escola e da aprendizagem, seus espaços, a constituição do ser, explicação, compreensão e contradição das relações sociais e culturais. Discute estratégias metodológicas e novas abordagens de ensino de humanas e ciências sociais, com ênfase em pesquisas quanti-qualitativas e comprometimento com a melhoria da educação básica do semiárido nordestino.

Professores(as) supervisores(as):

- Profa. Dra. Maria Ione da Silva;
- Profa. Dra. Simone Cabral Marinho dos Santos.
- Profa. Dra. Débora Maria do Nascimento

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	31/10/2022
Prazo para impugnação do edital	03/11/2022
Decisão de impugnação ao edital	04/11/2022
Recebimento de inscrições	10/11/2022 a 20/11/2022
Divulgação do resultado parcial	23/11/2022
Período para recurso ao resultado parcial	24/11/2022
Divulgação do resultado final	25/11/2022
Entrega da documentação pelos candidatos aprovados e selecionados para implementação da Bolsa de Pós-Doutorado	28/11/2022

10. DO RESULTADO

10.1. A publicação do resultado do processo de seleção ocorrerá observando os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no item 9 deste edital e será realizada na página do Programa (propeg.uern.br/ppge), no jornal oficial da UERN – JOUERN e no site oficial da UERN (www.uern.br).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital até o terceiro dia de sua publicação.

11.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

11.3. Serão admitidos pedidos de recursos das etapas de Avaliação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho e de Análise de Currículo (ANEXO V).

11.4. As impugnações e os pedidos de recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à coordenação. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail ppge.pferros@uern.br, com o assunto “RECURSO”.

11.5. Os candidatos interessados têm até 03 (três) dias após a divulgação deste edital ou do resultado parcial para solicitarem, seja impugnação, seja pedido de recurso.

11.6. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no item anterior. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

11.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 9.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO PDPG/CAPES

12.1. Os candidato aprovados e selecionados devem entregar, à secretaria do PPGE, documentação, juntamente com o Termo de Compromisso de Estágio Pós-doutorado (ANEXO VI), para implementação do Estágio Pós-doutoral, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

12.2. A implementação das bolsas de Pós-Doutorado pela CAPES ocorrerá da seguinte forma:

PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	
2022	2023
1 bolsa	1 bolsa

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, em prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.2. O PPGE poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da bolsa junto a CAPES, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste EDITAL só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.2. Ao inscrever-se para seleção de candidatos a bolsa de Pós-doutorado junto ao PPGE/CAPF, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, com as exigências da CAPES, com as normas do Edital da CAPES Nº 16/2022 do Programa de desenvolvimento da pós-graduação (PDPG) - pós-doutorado - estratégico - apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação PDPG - pós-doutorado estratégico, com a Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, e com as normas deste Edital.

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PPGE, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros, 31 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Maria da Conceição Costa

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino PPGE/CAPF/UERN

Portaria nº 25/2022-GP/FUERN

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, candidato à Seleção de Bolsa de Pós-doutorado PDPG no Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), *Campus* Avançado de Pau dos Ferros, venho requerer, junto à comissão de seleção, condições especiais, conforme o tipo especificado abaixo, para concorrer à referida seleção. Para a devida comprovação, anexo a este formulário, cópia autenticada em cartório do laudo médico, datado de ___ / ___ / 20____, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Condições especiais consideradas pelo presente edital:

- fiscal leitor
- escriba
- auxílio de intérprete/tradutor em libras.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, conforme condições expressas no presente edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Declara, por fim, conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no **EDITAL 14/2022/PPGE/UERN de 31 de outubro de 2022**.

Pau dos Ferros, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

1. Critérios e pontuação de avaliação do Projeto de Pesquisa – (6,0 pontos)

- a) Adequação da proposta à linha de pesquisa pretendida (1,5 pontos)
- b) Contextualização e justificativa da escolha do objeto e aparato teórico (1,5 pontos)
- c) Apresentação de um aparato teórico articulado ao objeto de estudo, aos objetivos e aos procedimentos metodológicos (1,5 pontos)
- d) Exequibilidade da proposta no período (0,5 pontos)
- e) Adequação do texto ao registro acadêmico (1,0 pontos)

2. Critérios e pontuação de avaliação do Plano de Trabalho – (4,0 pontos)

- a) Adequação das atividades ao projeto de pesquisa (1,5 pontos)
- b) Diversidade e contribuição das atividades para o PPGE (1,5 pontos)
- c) Exequibilidade das atividades propostas no período (1,0 pontos)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

PLANILHA DE PRODUÇÃO (A PARTIR DE 2019)			
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual
GRUPO I - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
Artigo completo em periódico (Qualis) ³	A1	200	
	A2	150	
	B1	100	
	B2	80	
	B3	60	
	B4	40	
	B5	20	
Anais em eventos	Resumo expandido	Local/Regional (teto=2)	2
		Nacional (teto=3)*	4
		Internacional (teto=3)*	6
	Trabalho completo	Local/Regional (teto=3)	5
		Nacional (teto=4)*	15
		Internacional (teto=4)*	20
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial		40	
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial		20	
GRUPO II – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Orientação concluída	Tese de Doutorado	60	
	Dissertação de Mestrado	30	
	Iniciação Científica/Tecnológica	15	
	Iniciação Científica (Ensino Médio)	7	
	Curso de Especialização (teto=3)	4	
	TCC de Graduação (teto=3)	2	
	Projeto institucionalizado no DP	4	
Orientação em andamento	Tese de Doutorado	30	
	Dissertação de Mestrado	15	
	Iniciação Científica/Tecnológica	7	
	Iniciação Científica (Ensino Médio)	3	
	Curso de Especialização (teto=3)	2	
	TCC de Graduação (teto=3)	1	
	Projeto institucionalizado no DP	1	
Co-Orientação concluída	Tese de Doutorado	30	
	Dissertação de Mestrado	15	
Co-Orientação em andamento	Tese de Doutorado	15	
	Dissertação de Mestrado	8	
Participação em bancas	Doutorado	8	
	Mestrado	4	
GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES			
Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo (em andamento)		100	
Participação em projeto de pesquisa com financiamento externo (em andamento)		50	
Patentes registradas		100	
Editoria de revista/por ano (teto = 3)		20	
Conselho editorial de revista/por revista (teto = 3)		10	
Parecer emitido a artigo de periódico (teto = 10)		5	

³ O qualis considerado é o referente à área de ENSINO vigente e reconhecido pela CAPES.

Registro de software desenvolvido		50	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Nacional (teto=3)	5	
	Internacional (teto= 3)	10	
Total			

CÁLCULO DA NOTA DO CURRÍCULO

Para o cálculo da nota do currículo do (a) candidato (a) deve-se adotar o seguinte procedimento: i) o currículo de maior pontuação terá equivalência à nota 10,0; ii) o currículo de menor pontuação terá nota 7,0; iii) os demais currículos terão notas proporcionalmente com pontuações intermediárias. O cálculo para aferir as pontuações a cada candidato será feito da seguinte forma:

$$MC = \frac{3(P - P_m) + 7(P_M - P_m)}{(P_M - P_m)}$$

em que MC é a média do currículo, P é a pontuação do candidato, P_M é a maior pontuação e P_m é a menor pontuação.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

- 1) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa e os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e plano de trabalho (2,0 pontos)
- 2) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (2,0 pontos)
- 3) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,5 pontos)
- 4) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos)
- 5) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelo orientador pretendido (1,5 pontos)
- 6) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,0 pontos)

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/*Campus* de Pau dos Ferros,

Pau dos Ferros, RN, (data).

Eu, (nome do candidato), CPF (número do CPF do candidato), Seleção de Estágio de Pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), *Campus* Avançado de Pau dos Ferros, solicito, nos termos do Edital, pedido de recurso contra:

- Avaliação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho
- Análise de Currículo.

Apresento abaixo as razões para o presente recurso

Assinatura do candidato

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V – apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI – não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____.

Local e data: _____.

Coordenador(a) do PPGE

Representante da Comissão de Bolsas do PPGE

Carimbo e assinatura

Nome e assinatura